
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
PORTARIA Nº 004/2024 - RETIFICADORA

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 004/2024 - Retificadora

Lajes Pintadas/RN, 06 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSÉ LAURENTINO DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000014/2019, de 01 de outubro de 2019, para proceder à exclusão da vantagem *Adicional de Insalubridade*, no percentual de 20%, em cumprimento à orientação do TCE/RN;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ LAURENTINO DA SILVA**, portador do RG nº 537.328, SSP-RN, CPF nº 315.074.764-34, titular do cargo de Motorista, Matrícula Funcional nº 41/1, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos do *art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015*, conforme processo do IPLAP nº 000005/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do *art. 75 da Lei Complementar nº 121, de 25 de janeiro de 2000*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES
Diretor Presidente

Publicado por:
Haroldo Junior da Silva Fernandes
Código Identificador:E939B3D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/08/2024. Edição 3352
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>